



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº035/2022

Ilha Comprida, 07 de março de 2022.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de crédito tem por objetivo a criação de Ficha Orçamentária de recursos do Fundo Nacional de Saúde-custeio, que deverão ser aplicadas em material de consumo e pessoa jurídica.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de urgência.



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

11 / 03 / 22
Hora: 10 : 28



Daniel Inocente Yogi
CPF 446.368.988-00
Escriturário

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

Plano de Trabalho
Estatuto da Cidade



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 035/22,

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO		
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 300.806	120.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2 300.806	30.000,00

TOTAL

R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com verba proveniente da Secretaria de Estado da Saúde – Fundo a Fundo, para custeio através da emenda nº 2022.016.38666.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 07 DE MARÇO DE 2022.



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal